

21, 10, 2021

**DIGITALIZADO**



**RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO  
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

PROCESSO Nº 33477/2016-6  
PAT Nº 024/2016 – 1ª URT  
RECURSO VOLUNTÁRIO E *EX-OFFICIO*  
RECORRENTE M2 COMBUSTÍVEIS LTDA  
RECORRIDOS AMBOS  
RELATOR CONSELHEIRO DERANCE AMARAL ROLIM

**ACÓRDÃO Nº 0110/2021 – CRF**

EMENTA: ICMS. FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS. ENTRADA E SAÍDA DE PRODUTOS SEM DOCUMENTOS FISCAIS. JULGAMENTO CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA. JUNTADA DE DOCUMENTOS.

1. Autuado pela falta de escrituração de documentos fiscais e saída de mercadorias sem nota fiscal, o julgamento foi convertido em Diligência para juntada de dispositivo de armazenamento de dados e informações, em substituição ao contido nos autos, vez que se encontra danificado para efeito de leitura, bem como de documentos necessários à apreciação das provas acostadas aos autos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em converter o julgamento dos autos em diligência.

Sala Conselheiro Danilo Gonçalves dos Santos, Natal RN, 28 de setembro de 2021.

João Flávio dos Santos Medeiros  
Presidente em exercício do CRF

Derance Amaral Rolim  
Relator